

PORTARIA Nº 109/2012/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do Art. 71, da Constituição Estadual e;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde que definirá as responsabilidades individuais e solidárias dos entes federativos com relação às ações e serviços de saúde, os indicadores e as metas de saúde, os critérios de avaliação de desempenho, os recursos financeiros que serão disponibilizados, a forma de controle e fiscalização da sua execução e demais elementos necessários a implementação integrada das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a Lei 9.686 de 28 de Dezembro de 2011, que aprova o orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para o ano de 2012;

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 2º e artigo 18 da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamentou a Emenda Constitucional 29/2000;

CONSIDERANDO que a pactuação é base para negociação de metas a serem

alcançadas pelos municípios e estados, objetivando a melhoria do desempenho dos serviços ofertados, bem como, a situação de saúde da população;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a modalidade de incentivo financeiro à Regionalização da Saúde que terá o seu mecanismo de financiamento efetivado dentro do SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO, nos termos do Decreto n.º 1.455, de 17 de julho de 2008.

Art. 2º Os requisitos estabelecidos aos municípios que serão beneficiados com os recursos financeiros de incentivo financeiro à Regionalização da Saúde são:

I – Os recursos financeiros serão destinados aos municípios que garantirem as ações e serviços nas áreas de Reabilitação, Hemoterapia e Centros de Atenção Psicossocial/CAPS;

II – O incentivo destinado aos municípios com Unidades Descentralizadas de Reabilitação/UDR considera o nível de hierarquia de cada unidade classificada pelo Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa, como:

Nível I – R\$ 1.500,00

Nível II – R\$ 2.500,00

Nível III – R\$ 4.000,00

III – O incentivo destinado aos municípios com Unidades de Hemoterapia, será:

1) Agência Transfusional – AT – R\$1.500,00

2) Unidade de Coleta e Transfusão/ UCT – R\$2.500,00

IV – O incentivo mensal destinado aos municípios com CAPS, será de R\$7.000,00 (sete mil reais) para cada unidade, sendo para as unidades cadastradas pelo Ministério da Saúde, o valor de R\$

2.000,00 (dois mil).

Parágrafo Único. A aplicação dos recursos financeiros será destinada exclusivamente para o custeio, em caráter complementar das ações e serviços supracitados.

Art. 3º Definir que a habilitação dos municípios a essa portaria, será por meio de formalização de Termo de Compromisso, contendo dentre outras, as responsabilidades da gestão municipal.

Art. 4º A suspensão do Incentivo dar-se-á por:

I – Constatação de descumprimento das ações e serviços das unidades, pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde;

II – Solicitação da Comissão Intergestores Regional.

Art. 5º A transferência mensal dos recursos financeiros do incentivo financeiro à Regionalização da Saúde aos municípios será precedida de autorização do Secretário de Estado de Saúde, por meio de portaria, contendo os nomes dos municípios e os valores a serem creditados;

Art. 6º Os recursos financeiros para custeio do incentivo financeiro à Regionalização da Saúde correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Estadual de Saúde.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 112/GBSES de 08 de agosto de 2008 e as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 06 de julho de 2012.

(original assinado)

VANDER FERNANDES

Secretário de Estado de Saúde